

Concluída a análise de toda documentação apresentada pela (s) empresa (s) acima relacionada (s), à Comissão encaminha este relatório com o registro de inteiro teor das constatações apuradas para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município. A partir da data da publicação deste ato administrativo (resultado), nos termos do art. 109, inciso I, alínea —all da Lei Federal n.º 8.666/93, abre prazo recursal de cinco dias úteis.

Outrossim, dá a conhecer e disponibiliza aos interessados, que requerendo, terão vistas dos autos, bem como, propõe à Secretaria de Infraestrutura para análise da documentação integralmente e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Reforce-se que a documentação se encontra com vistas franqueadas. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer.

São Gonçalo do Amarante-RN, 29 de abril de 2022,

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES

Presidente da CPL/SGA-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS

Membro e equipe de apoio

VALDEMIR CASUSA BARBOSA

Membro e equipe de apoio

EXECUTIVO/HABITAÇÃO

Portaria Nº 003/2022, de 03 de maio de 2022.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

A Secretaria Municipal de HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO.

Considerando o Contrato Administrativo 1810080056,186 da Empresa PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, cujo objeto é a elaboração de projetos de engenharia para o Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do município em São Gonçalo do Amarante/RN. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

A Câmara Técnica se refere a uma equipe multidisciplinar, a ser definida pela Contratante e coordenada pela Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento – SEHAB e Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, composta por representantes técnicos das principais secretarias, órgãos e autarquias em nível municipal com atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

Gestor do Contrato: ELIANE DE ANDRADE MARQUES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO – MAT - 82627

Integrantes para câmara técnica: contrato para elaboração de projetos de engenharia para o sistema de esgotamento sanitário de São Gonçalo do Amarante

Jader Torres Junior

Matrícula 77151

Formação: Engenheiro Civil

CREA: 211389626-5;

Fernanda Karen Melo da Costa

Matrícula SAAE: 202

Formação: Engenheira Civil

CREA: 2120605289

Pedro Henrique Godeiro de Lima

Matrícula: 20.152

Formação: Geógrafo

CREA: 2116769078;

Maria Camila de Araújo Lima Costa

Matrícula: 12087

Formação: Engenheira Civil

CREA: 2108140557.

Art. 1º - Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO requer, por parte da Secretaria de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE DE ANDRADE MARQUES ARAÚJO
Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento.

IPREV

PORTARIA N.º 0023, de 26 de abril de 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 143/2022 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 78 da Lei Complementar nº 72 de 28 de junho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN), LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 30/03/2022 à 03/04/2022, ao servidor EDUARDO XAVIER DA SILVA, matrícula nº 1000349, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, em conformidade com o atestado médico apresentado pelo interessado e Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico-Pericial do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/03/2022.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO

Presidente do IPREV

PORTARIA N.º 0024, de 03 de maio de 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, em seu artigo 8º, inciso XXX, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 16.004/2021 – IPREV,

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão das atividades realizadas pela Comissão Especial para a Revisão dos Benefícios Previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – IPREV, designada pela Portaria nº 0027, de 27 de maio de 2019, disponibilizada e publicada no Jornal Oficial do Município de 27 de maio de 2019 e prorrogada pelas Portarias nº 0067/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de 18 de dezembro de 2019, nº 0028/2020, publicada no Jornal Oficial do Município de 25 de maio de 2020, nº 0049/2020, publicada no Jornal Oficial do Município de 17 de novembro de 2020, nº 0019/2021 publicada no Jornal Oficial do Município de 11 de maio de 2021 e nº 0055/2021 publicada no Jornal Oficial do Município de 12 de novembro de 2021;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo da Comissão instituída pela Portaria nº 0027/2019-IPREV, de 27 de maio de 2019, para a conclusão das análises dos benefícios previdenciários concedidos pelo IPREV.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO

Presidente do IPREV